



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 050301

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de P ORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.956.268/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SIMONE DE CARVALHO BARBOSA, SECRETARIA DE SAÚDE, residente na RUA 02 DE FEVEREIRO S/N, portador do CPF nº 000.662.942-31 e do outro lado CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA., CNPJ 05.003.408/0001-30, com sede na ROD BR 316 KM 06 RUA LEOPOLDO TEIXEIRA, LEVILANDIA, Ananindeua-PA, CEP 67030-025, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR, residente na RODOVIA DOS TRABALHADORES, Nº 2000. CONJ. ÁGUA CRI, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 67133-130, portador do(a) CPF 228.410.162-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES COVID-19 ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000510	LORATADINA XAROPE	FRASCO	300,00	6,450	1.935,00
000908	CLOROFENICOL INJET 1G	AMPOLA	500,00	7,170	3.585,00
001284	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,200	200,00
001285	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,190	2.850,00
001310	ALGODÃO 500G	ROLO	200,00	24,060	4.812,00
001973	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,170	850,00
002003	Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,630	1.260,00
002117	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00	0,700	3.500,00
002154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FRASCO	300,00	2,840	852,00
002358	AMBU ADULTO	UNIDADE	3,00	342,550	1.027,65
002513	GAZE EM ROLO 91 X 91 9 FIOS	ROLO	15,00	36,320	544,80
003551	HIDROCORTISONA 500MG INJET. pó para solução injetável 500mg FA+diluyente, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	2.000,00	11,870	23.740,00
003578	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML Ampola 10 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	500,00	2,070	1.035,00
003579	CIMETIDINA 150MG/ML INJ.	AMPOLA	1.000,00	9,010	9.010,00
003625	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL (FRASCO)	FRASCO	1.000,00	5,590	5.590,00
003740	SERINGA 3ML	UNIDADE	3.000,00	0,410	1.230,00
003741	SERINGA 10ML	UNIDADE	10.000,00	0,790	7.900,00
003742	SERINGA 5ML	UNIDADE	5.000,00	0,500	2.500,00
003843	GETAMICINA 40MG	AMPOLA	2.000,00	2,120	4.240,00
003844	GETAMICINA 80MG	AMPOLA	4.000,00	2,360	9.440,00
003985	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMPOLA	2.000,00	5,590	11.180,00
003992	SONDA DE FOLLEY N.16	UNIDADE	100,00	5,610	561,00
004079	CEFTRIAXONA 1G INJ	FRASCO	3.000,00	14,820	44.460,00
004083	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	2.000,00	3,360	6.720,00

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



004087	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	1.000,00	1,160	1.160,00
004183	HIDROCLOROTIAZIDA 250MG	CÁPSULA	12.000,00	0,120	1.440,00
005259	BUSCOPAN COMPOSTO INJT.	AMPOLA	5.000,00	4,010	20.050,00
005273	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,380	7.600,00
005284	EFORTIL INJ.	AMPOLA	1.000,00	3,660	3.660,00
005337	GAZE 7.5 X 7.5 PACOTE COM 500	PACOTE	600,00	46,750	28.050,00
005339	SERINGA 1 ML	UNIDADE	2.000,00	0,570	1.140,00
005340	SERINGA 20 ML	UNIDADE	10.000,00	1,290	12.900,00
005342	SONDA DE FOLLEY Nº 14	UNIDADE	100,00	5,610	561,00
005369	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	500,00	2,310	1.155,00
005506	PARACETAMOL 15 ML GOTAS	FRASCO	500,00	2,040	1.020,00
008025	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	10.000,00	1,440	14.400,00
008166	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,140	420,00
009142	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	2,530	7.590,00
009143	CAPTAPRIL 50MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,130	260,00
009854	GLICOSE 50% 10ML INJ AM FLACONETE DE 10 ML	AMPOLA	5.000,00	0,820	4.100,00
010148	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
030447	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	10.000,00	4,570	45.700,00
030448	SORO RINGER LACTADO 500ML	BOLSA	5.000,00	5,370	26.850,00
030449	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	5.000,00	5,260	26.300,00
030464	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
030465	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	UNIDADE	10.000,00	0,180	1.800,00
030466	AGULHA DESCARTAVEL 40X12**	UNIDADE	7.000,00	0,250	1.750,00
030806	HIDRALAZINA 20MG 1ML INJ	AMPOLA	500,00	10,920	5.460,00
030844	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	2.000,00	3,910	7.820,00
031032	ATENOLOL 25MG	CÁPSULA	2.000,00	0,110	220,00
031040	NIFEDIPINO 20MG	UNIDADE	5.000,00	0,320	1.600,00
031105	EPINEFRINA (ADRELINA)INJ.1G 1000ML	AMPOLA	3.000,00	4,080	12.240,00
031821	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,780	3.900,00
032430	PREDNISONA COMP. 20MG	UNIDADE	7.000,00	0,390	2.730,00
032483	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML	AMPOLA	1.000,00	4,660	4.660,00
042999	METFORMINA 500MG	CÁPSULA	1.000,00	0,260	260,00
043190	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	ROLO	2.000,00	12,540	25.080,00
043237	AMPICILINA 1G	FRASCO	1.000,00	6,080	6.080,00
043247	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100	PACOTE	5.000,00	20,930	104.650,00
043548	ATENOLOL 50MG CP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,110	220,00
053749	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.000,00	2,930	5.860,00
053911	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	500,00	0,230	115,00
054049	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST.FECHADO	FRASCO	3.000,00	4,320	12.960,00
054195	CEFALOTINA 1G	FRASCO	1.000,00	11,390	11.390,00
054224	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG(5MG/ML)	AMPOLA	2.000,00	1,110	2.220,00
055200	AMOXI+CLAV.POTAS. 50MG/ML+12MG GEN	CÁPSULA	3.000,00	5,260	15.780,00
076842	CATETER TIPO OCULOS-ADULTO	UNIDADE	3.000,00	3,260	9.780,00
076843	CATETER TIPO OCULOS-INFANTIL	UNIDADE	300,00	4,780	1.434,00
076844	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	10.000,00	1,920	19.200,00
076845	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M	CAIXA	300,00	127,100	38.130,00
076846	AVENTAL DESCARTAVEL 30 G.	UNIDADE	700,00	12,810	8.967,00
076847	CATETER VENOSO N 18	UNIDADE	500,00	3,010	1.505,00
076848	CATETER VENOSO N 20	UNIDADE	500,00	2,690	1.345,00
076849	SONDA DE FOLLEY N 12	UNIDADE	50,00	5,610	280,50
076850	SONDA NASOGÁSTRICA N 14	UNIDADE	60,00	1,450	87,00
076851	SONDA NASOGÁSTRICA N 16	UNIDADE	60,00	1,450	87,00
076852	SONDA NASOGÁSTRICA N 18	UNIDADE	60,00	1,450	87,00
076853	SONDA NASOGÁSTRICA N 20	UNIDADE	60,00	1,450	87,00
076854	SONDA NASOGÁSTRICA N 08	UNIDADE	200,00	1,330	266,00
076855	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO (DESCARPACK)	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
076857	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5.5	UNIDADE	10,00	8,770	87,70
076858	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6.0	UNIDADE	10,00	15,700	157,00
076859	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6.5	UNIDADE	10,00	8,680	86,80
076862	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML	FRASCO	3.000,00	4,490	13.470,00
076863	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	FRASCO	7.000,00	4,400	30.800,00
076864	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,210	2.100,00
076866	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	2.000,00	8,400	16.800,00
076875	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	UNIDADE	1.500,00	45,500	68.250,00
076882	LEVOFLOXACINO 750MG	CÁPSULA	5.000,00	14,590	72.950,00
076884	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	200,00	0,590	118,00
076885	ISORDIL SUBLINGUAL 10MG	COMPRIMIDO	200,00	0,550	110,00
076887	VITAMINA C 100 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,390	1.170,00
076893	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	1.200,00	2,950	3.540,00
076987	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	3.000,00	4,110	12.330,00
077021	SUCCENIL COLINA	AMPOLA	3,00	44,220	132,66
077022	ETOMIDATO AMP	AMPOLA	75,00	46,830	3.512,25
077023	FENTANIL AMP	AMPOLA	75,00	13,410	1.005,75
077029	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 40MG/0,4ML	AMPOLA	1.000,00	54,590	54.590,00
077037	FIO GUIA 2,00MM (6FR)	UNIDADE	10,00	16,880	168,80
077038	ATADURA 10CM PCT C/12	PACOTE	2,00	12,950	25,90
077039	ATADURA 20CM PCT C/12	PACOTE	2,00	25,890	51,78
077055	EFORTIL AMP	AMPOLA	500,00	3,660	1.830,00
077058	MALEATO DE DEXCLO.+BETAMETASONA (CELERG)	FRASCO	300,00	6,400	1.920,00
077059	SABUTAMOL XAROPE	FRASCO	1.000,00	2,500	2.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 949.209,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 949.209,29 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e vinte e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0301.103020060.2.113 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 949.209,29, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, 05 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.956.268/0001-18
CONTRATANTE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 803



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA.
CNPJ 05.003.408/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____